



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 02
Data 152 2008

Of. n.º 358/2008

MOCOCA, 27 DE FEVEREIRO DE 2008.

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
411	27.02.08	

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa - APAE, visando ao repasse de valores objetivando o atendimento das atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais na área de atendimento às crianças e adolescentes portadores de deficiências.

Dessa feita, ocorre a descentralização da gestão das ações sociais e serviços de assistência social do Município para as entidades assistenciais, que mais proximamente conhecem os problemas existentes e que necessitam ser minimizados.

Ademais, é público e notório o eficiente e relevante trabalho social desenvolvido pela referida entidade com os menores portadores de necessidades especiais de Mococa e da região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 03
Proc. 152 2008

O valor do repasse, a título de subvenção social, corresponde a R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), durante o exercício de 2008.

Outrossim, a exigência de autorização do Poder Legislativo para a celebração do presente convênio se faz em atenção ao disposto no artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Mococa.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ BRAZ MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 04
Proc. 152 2008

019
PROJETO DE LEI Nº de 26 de Fevereiro de 2008

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa - APAE.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../08, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa - APAE, entidade assistencial sem fins lucrativos visando a aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa, a título de subvenção social para a manutenção da entidade.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O presente convênio tem como objetivo a manutenção dos serviços para o desenvolvimento assistencial das crianças e adolescentes portadores de deficiências assistidos pela entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 05
152 208

II – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá com o valor total anual de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), durante o exercício de 2008, a título de subvenção social, nos termos do artigo 16, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – O repasse da verba mencionada no item I se dará no mês subsequente aos serviços prestados, até o último dia útil de cada mês, repassados ao representante da entidade;

IV – A utilização das verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa se dará exclusivamente para o atendimento do objeto do convênio.

V – A entidade deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, mensalmente, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa.

VI – O convênio vigorará durante o exercício de 2008, expirando em 31 de dezembro, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 06
Proc. 152 2008

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE FEVEREIRO DE 2008.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

APROVADO

Em 15 Discussão por Unanidade
Sessão 03 de 02 de 2.008

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

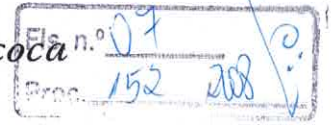
APROVADO

Em 15 Discussão por Unanidade
Sessão 03 de 02 de 2.008

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo



PROCESSO N.º.152/2008.

PROJETO DE LEI N.º. 019/2008.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 39, do Regimento Interno da
Câmara Municipal, nomeio como relator especial o vereador

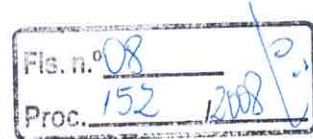
José F. Ribeiro.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 03 de março de 2008.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo



RELATOR ESPECIAL

REFERÊNCIA

:- Projeto de Lei nº.019/2008.

INTERESSADO

:- Prefeito Municipal

RELATOR ESPECIAL

:-

ASSUNTO

: - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa-APAE.

Como relator especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões, 03 de março de 2008.



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
425	03/03/08	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 03/03/2008

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- Projeto de Lei nº.019/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa-APAE.

2- Projeto de Lei nº.020/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de Assistência social, bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.

3- Projeto de Lei nº.021/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

4- Projeto de Lei nº.022/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Fundação PROCON, destinado ao estabelecimento do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, para cumprimento das disposições do Código de Defesa do Consumidor e demais normas da Política Nacional de Relações de Consumo.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 03 de março de 2008.



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO			DESPACHO
Número 426	Data 03/03/08	Rubrica 	APROVADO Sala das Sessões 03/03/2008 LUIZ BRAZ MARIANO PRESIDENTE
REQUERIMENTO			EMENTA
			Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei nº.019/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa-APAE.

2- Projeto de Lei nº.020/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de Assistência social, bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.

3- Projeto de Lei nº.021/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

4- Projeto de Lei nº.022/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Fundação PROCON, destinado ao estabelecimento do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, para cumprimento das disposições do Código de Defesa do Consumidor e demais normas da Política Nacional de Relações de Consumo.



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 11
Proc. 152 208

Ofício n.º.163/2008-CM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA	
Protocolo N.º	2082
Entrada em:	06/03/2008
LUCIA S. MONACO - Dir. Setor Protocolo	

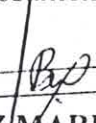
Mococa, 04 de março de 2008.

Senhor Prefeito,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão extraordinária realizada no dia 03 de março último, constando de:

- 1- Autógrafo n.º.009/2008, referente ao Projeto de Lei n.º.019/2008. (de autoria do Prefeito Municipal)
- 2- Autógrafo n.º.010/2008, referente ao Projeto de Lei n.º.020/2008. (de autoria do Prefeito Municipal)
- 3- Autógrafo n.º.011/2008, referente ao Projeto de Lei n.º.021/2008. (de autoria do Prefeito Municipal)
- 4- Autógrafo n.º.012/2008, referente ao Projeto de Lei n.º.022/2008. (de autoria do Prefeito Municipal)

Respeitosamente


LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. nº 12
Proc. 152 2008

AUTÓGRAFO Nº. 009 DE 2008.
PROJETO DE LEI Nº.019/2008.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa-APAE.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa - APAE, entidade assistencial sem fins lucrativos visando a aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa, a título de subvenção social para a manutenção da entidade.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O presente convênio tem como objetivo a manutenção dos serviços para o desenvolvimento assistencial das crianças e adolescentes portadores de deficiências assistidos pela entidade.

J



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||

Fls. n.º 13
Proc. 152 / 2008

AUTÓGRAFO Nº. 009 DE 2008.
PROJETO DE LEI Nº.019/2008.

II – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá com o valor total anual de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), durante o exercício de 2008, a título de subvenção social, nos termos do artigo 16, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – O repasse da verba mencionada no item I se dará no mês subsequente aos serviços prestados, até o último dia útil de cada mês, repassados ao representante da entidade;

IV – A utilização das verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa se dará exclusivamente para o atendimento do objeto do convênio.

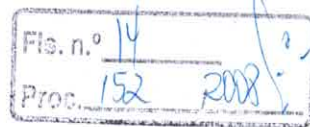
V – A entidade deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, mensalmente, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa.

VI – O convênio vigorará durante o exercício de 2008, expirando em 31 de dezembro, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||



AUTÓGRAFO Nº. 009 DE 2008.
PROJETO DE LEI Nº.019/2008.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 04 de março de 2008.


LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente


BENEDITO JOSÉ DE SOUZA
Vice-Presidente


RONALDO CORRAINI
1º. Secretário